



REGULAMENTO INTERNO

ATL – Escola 4G

O ATL da escola 4G foi criado com o objetivo principal de proporcionar às crianças experiências, atividades lúdicas e recreativas que contribuam para o seu crescimento enquanto pessoa, satisfazendo as suas necessidades de ordem física, afetiva, intelectual e social, permitindo assim, estabelecer uma melhor relação com a escola, a família e a comunidade envolvente.

ATL como a própria designação indica, é uma valência direcionada para as Atividades de Tempos Livres. Aqui as crianças têm a oportunidade de expandirem, exteriorizarem e libertarem todas as energias acumuladas durante um dia de aulas na escola. É nosso objetivo desenvolver diversas áreas como a expressão plástica, expressão musical, expressão motora, expressão dramática, educação ambiental e educação para a sustentabilidade, educação social, educação rodoviária, culinária e apoio ao estudo.

Neste contexto privilegiamos igualmente a expressão cognitiva e a expressão pessoal/social e afetiva, pois sendo um agente de educação e socialização fundamental por excelência, pretende-se formar a criança no seu todo.

No fundo, pretende-se disponibilizar à criança um espaço onde ela possa interagir, realizar e partilhar experiências e saberes com os seus pares - tão importantes no seu próprio processo de aprendizagem -, propiciando um ambiente singular que permita o seu desenvolvimento harmonioso, reforçando sempre e cada vez mais as suas competências sociais, emocionais e intelectuais.

Artigo 1º

Admissão das crianças

- 1.** Só serão admitidas crianças que estejam a frequentar o 1º e 2º Ciclo de Ensino Básico.
- 2.** O ato de inscrição da criança para a frequência da ATL poderá ser efetuado a qualquer altura do ano letivo;
- 3.** A admissão de crianças portadoras de deficiência carece de avaliação e parecer prévio positivo por parte de técnicos e especialistas, salvaguardando também a existência de pessoal e dos meios necessários e específicos a este serviço, para que possamos dar o devido acompanhamento à criança.
- 4.** As renovações das inscrições só serão aceites se as mensalidades até esta data estiverem regularizadas e se tiverem sido entregues todos os documentos necessários, dentro do prazo estipulado;



5. Durante o período de inscrição será facultado aos pais/encarregados de educação, o Regulamento Interno para conhecimento das normas que regulamentam o funcionamento do ATL.

Artigo 2º

Inscrição/Renovação

1. Para efetuar a inscrição é necessária a entrega de:
 - a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão da criança e do Encarregado de Educação ou representante legal;
 - b) E o preenchimento de formulário próprio junto do balcão de atendimento de União de Freguesias Campelos e Outeiro da Cabeça.
2. Todos os elementos resultantes de informações familiares: dados pessoais (contactos telefónicos, morada, etc.), história pessoal da criança, saúde, hábitos de alimentação e outros, assim como a evolução do desenvolvimento da criança.

Artigo 3º

Mensalidade

1. Os serviços prestados através do ATL serão comparticipados pelas famílias mediante o pagamento de uma mensalidade de valor fixo;
2. O valor da taxa mensal de utilização do ATL varia em função do serviço pretendido: livre trânsito com transporte da escola para o ATL, livre trânsito sem transporte da escola para o ATL e diário;
3. As mensalidades serão revistas anualmente e aprovadas em Assembleia de Freguesia, sendo posteriormente comunicadas aos pais as alterações;

Artigo 4º

Horário de Funcionamento

1. As crianças que frequentam o ATL, podem efetuar a sua entrada na instituição a partir das 15h e efetuar a saída até às 19.30h.
2. Todos os dias o transporte das crianças é feito pelas carrinhas de transporte coletivo de crianças da União de freguesias Campelos e Outeiro da Cabeça da respetiva escola para o ATL quando o Encarregado de Educação solicitarem transporte,
3. Sempre que, nalgum dia, não seja suposto a criança acompanhar o monitor até à instituição a fim de frequentar o ATL, o encarregado de educação/responsável deve comunicar essa intenção diretamente ao monitor ou aos Serviços Administrativos.



Artigo 5º

Encerramento

- 1 .O ATL encerra aos sábados e domingos, feriados nacionais, regionais e municipais, podendo verificar-se interrupções ao longo do ano, com pré-aviso aos encarregados de educação;
- 2 . O ATL encerra durante o mês de agosto para férias dos colaboradores.

Artigo 6º

Doenças

- 1 . Por razões de segurança e preservação da saúde de todos os utentes do ATL, não é permitida a frequência a crianças que apresentem sintomas de doença. São considerados sintomas de doença:
 - Temperatura superior a 38°C;
 - Diarreia dois dias consecutivos;
 - Sinais de qualquer doença infectocontagiosa.

Artigo 7º

Administração de medicamentos

1. Caso seja **imprescindível** a administração de medicamentos durante o período de permanência no ATL, o Encarregado de Educação deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Solicitação escrita pelo Encarregado de Educação requerendo a sua administração, por uma das responsáveis do ATL;
 - b) Trazer os medicamentos devidamente identificados (nome do aluno, hora e dose a administrar.)
- 2 .Os funcionários do ATL não estão autorizados a administrar qualquer outro medicamento que não cumpra o acima estipulado.

Artigo 8º

Higiene e Limpeza

1. No caso de contágio por parasitas (nomeadamente “piolhos” e “lêndeas”), o encarregado de educação será de imediato avisado. A criança só pode regressar ao ATL quando se encontrar completamente desparasitada, para garantir a sua própria higiene, e não potenciar a transmissão.

Artigo 9º

Roupas e peças/objetos de uso das crianças



1. O ATL não se responsabiliza pela deterioração de roupa, ou objetos de uso pessoal (chapéus, brinquedos, ouro, dinheiro, etc.), bem como pelo extravio ou dano dos mesmos.

Artigo 10º

Passeios ou Deslocações

1. Os Pais/Encarregados de Educação serão informados da realização das atividades, com exceção daquelas realizadas dentro da vila, para a qual existe uma autorização prévia, assinada no início de cada ano letivo, pelos Encarregados de Educação.

Artigo 11º

Disposições Finais

1. Nos termos do regulamento da legislação em vigor, os responsáveis deverão informar os clientes ou os seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento.
2. O ATL realça aos encarregados de educação a importância do seu conhecimento, leitura, entendimento e a obrigatoriedade de aceitação.
3. Assiste ao representante legal da criança o direito de resolução do contrato se não concordar, no todo ou em parte, com o Regulamento Interno em vigor.

Artigo 12º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelos responsáveis.

Artigo 13º

Desistência da Prestações de Serviço

1. Em caso de desistência da frequência dos serviços de ATL, o Encarregado de Educação ou representante legal da criança deverá comunicar, esse facto ao responsável do Atl, com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente à data da desistência, sob pena de ser faturada a mensalidade até à data em que esta comunicação for efetuada.

O executivo da União das Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça